



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

CONTRATO Nº 010324-001-PMVN

CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ/PA - PMVN E A EMPRESA JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE LTDA- CNPJ Nº 37.358.317/0001-04, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE VIGIA DE NAZARÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ** 05.351.606/0001-95, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ/PA**, sediada na Rua Noêmia Belém, s/n, Bairro: Centro, Vigia de Nazaré -Pará, CEP 68.780-000, denominada **CONTRATANTE**, representado por seu titular, Exmo. Sr. Sr. **JOB XAVIER PALHETA JUNIOR** Prefeito Municipal, brasileiro, casado portador do CPF nº. 513.439.912-34, domiciliado e residente Av. Marcionilo Alves, 343, Centro de Vigia de Nazaré/PA e do outro lado, a empresa **JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE LTDA - CNPJ Nº 37.358.317/0001-04**, sediada na AL N S 7 – Nº 35, CONJ. MAGUARI – COQUEIRO - BELÉM – PA, CEP: 66.823-067 representada, neste ato, pelo Sr.(a) **SIMONE DO SOCORRO RODRIGUES DA SILVA**, portador(a) da CNH nº 02783997073, órgão expedidor DETRAN – PA, CPF nº 619.819.152-49, residente e domiciliado(a) no(a) **ALAMEDA SETE (CJ MAGUARI),35, COQUEIRO, BELÉM, PA, CEP 66823067**, firmam o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EM-PRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE VIGIA DE NAZARÉ-PA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO:

2.1. São partes integrantes e complementares deste contrato, independentemente de transcrição, a proposta vencedora, o processo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-002-SRP-PP-PMVN**, seus anexos e respectivas normas e instruções, especificações, despachos e pareceres que o encorparam.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. O presente contrato fundamenta-se no art. 55 da Lei nº 8.666/93, e Lei nº 10.520/2002 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

4.1. O valor global deste contrato é de R\$ 160.288,95 (cento e sessenta mil, duzentos e oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos), de acordo com a proposta, que passa a fazer parte integrante deste, independente da transcrição e/ou traslado, conforme a seguir especificado:



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Alcool 96ºGL - 1litro, conforme a determinação da ANVISA, embalagem contendo 1000ml, constando dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter o registro do MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	27	R\$ 9,09	R\$ 245,43
4	Álcool etílico gel. 70% uso geral, incolor constando data de fabricação e validade. Embalagem mínima de 500g. Caixa com 12 unidades.	CX	200	R\$ 79,46	R\$ 15.892,00
6	Algodão em bola com 95G - pacote de algodão bolinha. Fabricado com materiais de qualidade.	PCT	5	R\$ 11,00	R\$ 55,00
8	Algodão hidrófilo de 250g, em camadas contínuas em forma de bola. O algodão deverá apresentar aspecto homogêneo e macio, boa absorção, ausência de grumos ou quaisquer impurezas, ser inodoro, de cor branca (no mínimo 80% de brancura). Embalado em saco plástico individual.	PCT	15	R\$ 15,33	R\$ 229,95
9	Amaciante de roupa.Composição: cloreto de dialquil, dimetil amônio, acidulante, coadjuvantes, preservante, perfume, corante e água. constando data de fabricação e validade. Caixa com 6 unidades de 2 litros.	CX	20	R\$ 56,86	R\$ 1.137,20
13	Balde plástico. capacidade aproximada de 100 litros, com tampa, de alta resistência e qualidade.	UND	25	R\$ 52,05	R\$ 1.301,25
15	Balde plástico, capacidade aproximada de 20 litros, sem tampa, com alça, de alta resistência e qualidade.	UND	37	R\$ 42,61	R\$ 1.576,57
17	Balde em alumínio reforçado, resistente a impacto, paredes e fundo reforçados, reforço no encaixe da alça, alça em aço zincado e madeira, capacidade 20 litros, Diâmetro: 32cm, Altura: 36cm 1,20 de espessura.	UND	37	R\$ 151,59	R\$ 5.608,83
19	Banheira- anatômica, sem suporte., material da banheira: PP resistente e atóxico translúcido. Utilização sobre bancada, mesa ou chão. Saboneteira: fixa. Base antiderrapante Encosto: fixo. Aprovado pelo INMETRO Capacidade aprox. de água: 22 litros.	UND	15	R\$ 49,12	R\$ 736,80
20	Barrage - é um concentrado emulsionável contendo 150 gramas de Alfa-ciano-3-fenoxibenzil-2,2-dimetil-3-(2,2-diclorovinil) - ciclopropano carboxilato, (CYPERMETHRIN), por litro. BARRAGE é facilmente emulsionável em água, frascos contendo 1000ml. Com registro ou notificação do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, validade, indicação de uso e data de fabricação estampada no rótulo do produto.	UND	5	R\$ 84,36	R\$ 421,80
23	Cera líquida. Indicada para limpeza e polimento	CX	35	R\$ 102,37	R\$ 3.582,95



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

	de pisos laváveis porosos ou não porosos. Composição: emulsão de ceras naturais e sintéticas, resimax, plastificantes, niveladores. Caixa com 12 unidades de 750ml.				
25	Coador de flanela com aro em arame e cabo de madeira, tamanho grande; aro firme não flexível, para coar grande quantidade de café, medida mínima 20 cm	UND	22	R\$ 4,40	R\$ 96,80
26	Coletor de lixo em polietileno com tampa e pedal em aço galvanizado, medidas 36 de largura x 44cm de altura, capacidade para 30 litros	UND	5	R\$ 210,00	R\$ 1.050,00
30	Colônia infantil. Fragrância suave e delicada para crianças. Composição: álcool neutro especial, água purificada, fragrância, glicerina, corante. Embalagem de 100ml. Caixa com 12 unidades.	CX	22	R\$ 180,00	R\$ 3.960,00
36	Cotonete infantil. Haste de polipropileno, algodão. Embalagem com 100 hastes. Caixa com 60 unidades.	CX	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
44	Desengordurante splay. Limpador desengordurante para cozinha, exaustores, fogões engordurados, armários de cozinha e eletrodomésticos. Embalagem de 500 ml. Caixa com 12 unidades.	CX	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
45	Desentupidor de pia. Composto por polipropileno e borracha termoplástica, cabo curto em polietileno, com alto poder de sucção, sanfonado.	UND	27	R\$ 5,50	R\$ 148,50
46	Desentupidor de vaso sanitário. Composto por polipropileno e borracha termoplástica, cabo longo, com alto poder de sucção, sanfonado.	UND	27	R\$ 11,50	R\$ 310,50
48	Desinfetante líquido. Concentrado bactericida à base de pinho. Embalagem de 500ml. Cx c/12 und.	CX	300	R\$ 35,67	R\$ 10.701,00
51	Detergente desengordurante. Líquido viscoso de cor amarelada de alta espuma para uso em superfícies de alumínio, cobre, galvanizados, botas de borrachas e aventais plásticos e outros utensílios sensíveis à causticidade. Embalagem de 500ml. Caixa com 24 unidades.	CX	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
52	Detergente em gel. Uso em geral na limpeza e odorização de superfícies laváveis. Remove óleos. Embalagem de 500g. Caixa com 24 unidades.	CX	22	R\$ 263,00	R\$ 5.786,00
53	Detergente líquido. Concentrado, neutro, biodegradável, com alto poder de limpeza, para lavagem de louça e talheres. Embalagem de 500ml. Caixa com 12 unidades	CX	200	R\$ 27,00	R\$ 5.400,00
63	Fio dental. Para a prevenção e higiene bucal de crianças. Embalagem com 50 mt.	UND	10	R\$ 13,90	R\$ 139,00



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

64	Flanela amarela. Para limpeza em geral. 100% algodão. Com bainha e etiqueta costurada na lateral para identificação da marca ou procedência. Dimensões: 48X78cm.	DZ	25	R\$ 82,07	R\$ 2.051,75
69	GARFOS DESCARTÁVEIS. Em poliestireno para refeição. Pacote com 50 unidades.	PCT	250	R\$ 9,20	R\$ 2.300,00
71	Inseticida Aerosol Multi 400ml Composição: Ingrediente ativos: D'aletrina 0,135%, D-tetrametrina 0,10%, parmetrina 0,10%. Ingredientes inertes para 100%. Informação Adicional: Eficaz contra moscas, mosquitos e baratas. Elimina também o mosquito da dengue.	UND	150	R\$ 13,70	R\$ 2.055,00
79	Limpa alumínio para uso geral Desenvolvido para dar brilho ao alumínio sem a necessidade de utilizar esponja de aço. Composição: tensoativo aniônico, sulfônico conservante, abrasivos, etc. Embalagem de 500ml. Caixa com 12 unidades	CX	62	R\$ 29,48	R\$ 1.827,76
80	Limpa pedra. Produto biodegradável que possui um alto poder de limpeza e remoção de sujeiras dos mais diversos tipos, tais como: crostas de lama, encardido, respingos de concreto, ferrugem e incrustações inorgânicas. Embalagem de 5 litros.	UND	37	R\$ 59,00	R\$ 2.183,00
82	Limpador multuso. Para limpeza em geral. Composição: tensoativo não iônico, conservante, fragrância e água. Embalagem de 5 litros.	UND	40	R\$ 32,00	R\$ 1.280,00
90	Luva látex natural - Tamanho M. Uso geral em limpeza e higienização com interior forrado e palma antiderrapante e forma anatômica. Espessura média 0,55mm e comprimento 300mm. Não permite a entrada de líquidos no seu interior.	PAR	62	R\$ 10,11	R\$ 626,82
91	Luva látex natural - Tamanho P. Uso geral em limpeza e higienização com interior forrado e palma antiderrapante e forma anatômica. Espessura média 0,55mm e comprimento 300mm. Não permite a entrada de líquidos no seu interior.	PAR	62	R\$ 16,27	R\$ 1.008,74
92	Luvax descartável látex - Tamanho G. Para procedimentos, levemente talcadas. Com fino filme de látex resistente e homogêneo, proporcionando alta sensibilidade tátil ao usuário. Caixa com 100 unidades.	CX	35	R\$ 129,00	R\$ 4.515,00
94	Luvax descartável látex - Tamanho P. Para procedimentos, levemente talcadas. Com fino filme de látex resistente e homogêneo, proporcionando alta sensibilidade tátil ao usuário. Caixa com 100 unidades.	CX	35	R\$ 119,90	R\$ 4.196,50
104	Mascara Plástica com respirador (EPI)	UND	20	R\$ 115,32	R\$ 2.306,40
108	PÁ PARA LIXO – CABO CURTO. Material: polipropileno, medindo aproximadamente (26,5 x 27	UND	60	R\$ 10,03	R\$ 601,80



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

	x 13,5cm), com cabo de 21cm.				
112	Palito de dente roliços em madeira. Caixa com 100 unidades.	CX	125	R\$ 2,37	R\$ 296,25
113	Palito de fosforo. Com certificação do INMETRO. Pacote com 10 caixas de 40 unidades.	PCT	65	R\$ 4,00	R\$ 260,00
121	Placa sinalizadora "Em Manutenção Medidas": Aberta: 62cm (altura) x 37,5cm (largura) x 48cm (profundidade). Fechada= 66,5cm (altura) x 37,5cm (largura) x 2,5cm (profundidade).	UND	7	R\$ 90,00	R\$ 630,00
122	Placa sinalizadora "Piso Escorregadio": Medidas: Aberta= 62cm (altura) x 37,5cm (largura) x 48cm (profundidade). Fechada= 66,5cm (altura) x 37,5cm (largura) x 2,5cm (profundidade).	UND	7	R\$ 100,00	R\$ 700,00
123	Pratos descartáveis. Em poliestireno. Tamanho mínimo: 21cm de diâmetro. Pacote com 10 unidades.	PCT	350	R\$ 3,87	R\$ 1.354,50
125	Protetor Auditivo (Tipo inserção). Para uso em trabalhos realizados em locais onde os níveis de ruído sejam superiores	UND	35	R\$ 4,50	R\$ 157,50
126	Rodo com alavanca: Rodo mágico cabo em aço inox desmontável com 27cm comprimento total: 135 cm acompanha: - Esponja com alta absorção - Refil	UND	32	R\$ 61,00	R\$ 1.952,00
128	Rodo para limpeza. Borracha dupla de 60cm (0,5cm de espessura), cabo de madeira ou metal revestido em plástico, medindo aproximadamente 1,18m.	DZ	35	R\$ 177,00	R\$ 6.195,00
129	Sabão em barra glicerinado. Multiuso, biodegradável, para limpeza em geral. Caixa com 50 unidades de 200g.	CX	60	R\$ 142,84	R\$ 8.570,40
130	Sabão em barra. Glicerinado. Composição: sabão base, água, corante, sal inorgânico, glicerina coadjuvante, tensoativo amniótico. Caixa com 10 unidades de 1kg.	CX	35	R\$ 200,00	R\$ 7.000,00
132	Sabonete em tablete comum, aproximadamente 90 g. Composição: Seboato de sódio, palmistato de sódio, glicerina, fragrância, CI 12490, CI 74160, CI 77891, cloreto de sódio, lecitina, distilbifenil dissulfato de dissódico, EDTA tetrassódico, extrato das pétalas de rosa, extrato de girrasol, extrato de camomila, hidróxido de sódio, BHT, formaldeído e água. caixa c/12 unidades	DZ	35	R\$ 28,74	R\$ 1.005,90
146	Sacola plástica com alça, tipo camiseta, cor branca, material virgem, com sanfona, tamanho 40 x 50cm x 0,4	CENTRO	40	R\$ 60,00	R\$ 2.400,00
148	Soda cáustica em escama. Concentração de 99% (NaOH), contando data de fabricação e validade. Embalagem de 300 gr. Caixa com 12 unidades.	CX	40	R\$ 160,00	R\$ 6.400,00



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

150	Talco polvilho anti-séptico, , tradicional. Composição: ácido salicílico, enxofre, ácido bórico, óxido de zinco, aromatizante, amido e talco. Óxido de zinco: mineral com propriedade secativa, anti-séptica, adstringente, secativa e anti-inflamatória. Amido de mandioca: agente espessante e ligante natural, desprovido de quaisquer propriedade tóxicas 100 gr.	UND	40	R\$ 15,70	R\$ 628,00
152	Tesourinha de unha infantil - Tesoura pequena para cortar unhas de bebês e crianças com pontas arredondadas com cabo de plástico e colorido.	UND	35	R\$ 32,00	R\$ 1.120,00
156	Toalha de rosto. 100% algodão, pré-lavado e pré-encolhido, lisa, garantia de absorção e durabilidade. Cores diversas. Dimensões: 50 x 75cm.	UND	35	R\$ 15,80	R\$ 553,00
158	TOALHINHA DE BOCA, 100% ALGODÃO, MEDIDA: 30cmX 35cm, Tecido duplo. Cor azul.	UND	32	R\$ 9,60	R\$ 307,20
160	Touca descartáveis Tipo sanfonada. Pacote com 100 unidades.	PCT	45	R\$ 31,93	R\$ 1.436,85
164	Vassoura de pelo de crina de animal c/ 60x5cm de largura, com cabo de madeira ou metal revestido c/ plástico.	UND	45	R\$ 60,00	R\$ 2.700,00
165	Vassoura de piaçava, com cabo em madeira revesida em plástico, rosqueável, com ponteira, medindo aproximadamente 1,20m.	DZ	125	R\$ 190,00	R\$ 23.750,00
166	Vassoura plastica de limpeza p/vaso sanitário. Feita de cerdas de nylon, cabo plástico com suporte.	DZ	22	R\$ 270,00	R\$ 5.940,00
VALOR TOTAL:				R\$ 160.288,95	

CLÁUSULA QUINTA – MODALIDADE DE PAGAMENTO:

5.1. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

5.2. O pagamento será efetuado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da entrega da nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo servidor competente;

5.3. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, indicada na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito;

5.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes a contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrendo de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras;

5.5. A empresa contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura, as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista: Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão específica quanto à inexistência de débito de contribuições junto ao INSS (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e da Dívida da União), Certidão de Regularidade Estadual e Municipal;



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

5.6. A regularidade fiscal da empresa contratada será verificada, mediante a consulta efetuada por meio eletrônico;

5.7. Todos os custos com imposto, taxas, fretes e demais despesas que porventura ocorrerem serão de responsabilidade da empresa contratada;

5.8. Havendo erro no documento de cobrança. A mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a empresa contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte desta Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

6.1. O prazo de vigência deste contrato é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura e poderão ser prorrogados a critério do órgão solicitante e de acordo com o art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, com validade e eficácia após a publicação do seu extrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

7.1. O valor acordado será devidamente empenhado nos termos do § 3º, do art. 60 c/c o art. 61, da Lei Federal 4.320/64 e será pago a contratada, através da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE GESTORA: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTUA

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0001 - GESTÃO DO PODER EXECUTIVO

AÇÃO: 2.041 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE GESTORA: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTUA

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0001 - GESTÃO DO PODER EXECUTIVO

AÇÃO: 2.041 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE GESTORA: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTUA

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0001 - GESTÃO DO PODER EXECUTIVO

AÇÃO: 2.041 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE GESTORA: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTUA

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0001 - GESTÃO DO PODER EXECUTIVO

AÇÃO: 2.041 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE GESTORA: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E DESENVOLVIMENTO

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL





ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

PROGRAMA: 0001 - GESTÃO DO PODER EXECUTIVO
AÇÃO: 2.043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PESCA E DESENVOLVIMENTO RURAL
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE GESTORA: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E DESENVOLVIMENTO
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0001 - GESTÃO DO PODER EXECUTIVO
AÇÃO: 2.043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PESCA E DESENVOLVIMENTO RURAL
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO: 17010000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DOS ESTADOS

UNIDADE GESTORA: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E DESENVOLVIMENTO
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0001 - GESTÃO DO PODER EXECUTIVO
AÇÃO: 2.043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PESCA E DESENVOLVIMENTO RURAL
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE GESTORA: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E DESENVOLVIMENTO
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0001 - GESTÃO DO PODER EXECUTIVO
AÇÃO: 2.043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PESCA E DESENVOLVIMENTO RURAL
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO: 17010000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DOS ESTADOS

UNIDADE GESTORA: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER
FUNÇÃO: 13 - CULTURA
SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0001 - GESTÃO DO PODER EXECUTIVO
AÇÃO: 2.063 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE GESTORA: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER
FUNÇÃO: 13 - CULTURA
SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0001 - GESTÃO DO PODER EXECUTIVO
AÇÃO: 2.063 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE GESTORA: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER
FUNÇÃO: 13 - CULTURA
SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0001 - GESTÃO DO PODER EXECUTIVO
AÇÃO: 2.063 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE GESTORA: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER
FUNÇÃO: 13 - CULTURA
SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0001 - GESTÃO DO PODER EXECUTIVO
AÇÃO: 2.063 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS





ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

UNIDADE GESTORA: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0001 - GESTÃO DO PODER EXECUTIVO
AÇÃO: 2.097 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 15003210 - IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

UNIDADE GESTORA: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0001 - GESTÃO DO PODER EXECUTIVO
AÇÃO: 2.097 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO: 15003210 - IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

UNIDADE GESTORA: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0001 - GESTÃO DO PODER EXECUTIVO
AÇÃO: 2.097 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 15003210 - IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

UNIDADE GESTORA: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0001 - GESTÃO DO PODER EXECUTIVO
AÇÃO: 2.097 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO: 15003210 - IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

UNIDADE GESTORA: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0001 - GESTÃO DO PODER EXECUTIVO
AÇÃO: 2.103 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE GESTORA: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0001 - GESTÃO DO PODER EXECUTIVO
AÇÃO: 2.103 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE GESTORA: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0001 - GESTÃO DO PODER EXECUTIVO





ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

AÇÃO: 2.103 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE GESTORA: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0001 - GESTÃO DO PODER EXECUTIVO
AÇÃO: 2.103 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE GESTORA: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0001 - GESTÃO DO PODER EXECUTIVO
AÇÃO: 2.106 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE GESTORA: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0001 - GESTÃO DO PODER EXECUTIVO
AÇÃO: 2.106 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 17491050 - TRANSFERÊNCIA DE ROYALTIES MÍNIMOS PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO EM PLATAFORMA - CONTRATO DE CONCESSÃO - ÁREA E CAMADA PRÉ-SAL

UNIDADE GESTORA: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0001 - GESTÃO DO PODER EXECUTIVO
AÇÃO: 2.106 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO: 17491020 - TRANSFERÊNCIA LC 176/2020 – AFM LEI KANDIR
UNIDADE GESTORA: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0001 - GESTÃO DO PODER EXECUTIVO
AÇÃO: 2.106 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE GESTORA: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0001 - GESTÃO DO PODER EXECUTIVO
AÇÃO: 2.106 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 17491050 - TRANSFERÊNCIA DE ROYALTIES MÍNIMOS PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO EM PLATAFORMA - CONTRATO DE CONCESSÃO - ÁREA E CAMADA PRÉ-SAL

UNIDADE GESTORA: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0001 - GESTÃO DO PODER EXECUTIVO
AÇÃO: 2.106 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO: 17491020 - TRANSFERÊNCIA LC 176/2020 – AFM LEI KANDIR





ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

UNIDADE GESTORA: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
PROGRAMA: 0001 - GESTÃO DO PODER EXECUTIVO
AÇÃO: 2.114 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE GESTORA: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
PROGRAMA: 0001 - GESTÃO DO PODER EXECUTIVO
AÇÃO: 2.114 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE GESTORA: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
PROGRAMA: 0001 - GESTÃO DO PODER EXECUTIVO
AÇÃO: 2.114 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE GESTORA: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
PROGRAMA: 0001 - GESTÃO DO PODER EXECUTIVO
AÇÃO: 2.114 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE GESTORA: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
PROGRAMA: 0001 - GESTÃO DO PODER EXECUTIVO
AÇÃO: 2.120 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE GESTORA: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
PROGRAMA: 0001 - GESTÃO DO PODER EXECUTIVO
AÇÃO: 2.120 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE GESTORA: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
PROGRAMA: 0001 - GESTÃO DO PODER EXECUTIVO
AÇÃO: 2.120 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE GESTORA: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO





ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

SUBFUNÇÃO: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
PROGRAMA: 0001 - GESTÃO DO PODER EXECUTIVO
AÇÃO: 2.120 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DO OBJETO:

- 8.1.** Os materiais de expediente deverão ter garantia mínima de fábrica de 12 (doze) meses;
- 8.2.** O prazo de garantia dos materiais de expediente deverá estar expresso na proposta de preços da (s) licitante (s);
- 8.3.** Os materiais de expedientes deverão estar em plena conservação, observando-se os prazos indicados e em perfeitas condições de utilização para as finalidades que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

- 9.1.** Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a comprovação do recebimento da nota de empenho pela CONTRATADA, no prédio da Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, localizada na Rua Professora Noêmia Belém, s/n, Bairro: Centro, Vigia de Nazaré/PA, Bairro: Centro, Vigia de Nazaré /PA, de segunda a sexta-feira, em dias de efetivo expediente no órgão, nos horários das 08h às 14h, sendo o frete, carga e descarga de responsabilidade do fornecedor até o local de armazenamento;
- 9.2.** A entrega do objeto deverá ser efetuada com observância das especificações previstas no Termo de Referência, em parcelas dependendo da necessidade da PMVN, responsabilizando-se a empresa fornecedora pela troca, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos a partir da recusa dos itens que, porventura estejam em desacordo com as especificações e/ou do prazo de garantia, independentemente do motivo alegado;
- 9.3.** Os materiais deverão ser transportados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte ao local de destino;
- 9.4.** Os materiais serão recebidos e aceitos após sumária inspeção realizada por servidor devidamente designado e caso desatenda às especificações exigidas, serão recusados, devendo ser substituídos prontamente, arcando a adjudicatária com todos os ônus;
- 9.5.** O recebimento será, provisoriamente, até 02 (dois) dias úteis, a contar da entrega dos materiais no local determinado e documento fiscal, para verificação da conformidade com a especificação e definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, depois de concluído o recebimento, desde que esteja compatível com a proposta da CONTRATADA;
- 9.6.** A CONTRATADA deverá cumprir obrigatoriamente o prazo e as solicitações da CONTRATANTE. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Administração Pública Municipal;
- 9.7.** Os materiais serão recusados se forem entregues com as especificações diferentes das contidas na proposta da CONTRATADA, apresentar avarias, que impeçam a utilização em sua finalidade e não atenderem aos padrões e parâmetros de qualidade e de segurança segundo as normas e certificados exigidos;
- 9.8.** Todos os materiais deverão ser novos e sem prévio uso e deverão vir devidamente acondicionados;



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

9.9. O fornecedor deverá remover, às suas expensas, todo o produto que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano decorrência de transporte em ou acondicionamento;

9.10. Correrá por conta da Licitante vencedora as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários;

9.11. Os materiais deverão possuir os padrões de qualidade exigidos, segundo as normas e regulamentos do INMETRO, estabelecidos em leis, decretos e portarias que regem a matéria e demais ORGÃOS COMPETENTES não mencionados.

CLAÚSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

10.1. Efetuar entrega destes materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.2. Executar diretamente o fornecimento, inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

10.3. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela CONTRATANTE, nos termos do Art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93;

10.4. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação;

10.5. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei Federal n. 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

10.6 Propiciar todas as facilidades indispensáveis à fiscalização da entrega dos materiais, inclusive, durante a(s) execução (ões) de serviço(s) de manutenção em garantia;

10.7 Cumprir o prazo de entrega e vigência da garantia prevista;

10.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto de acordo com os artigos 12, 13, 17 e 27 o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.9. Proceder à substituição dos materiais, em que forem constatadas falhas, defeitos de fabricação ou qualquer avaria, dentro do prazo acordado, contado do recebimento do aviso escrito enviado por e-mail ou outro meio hábil, sem ônus para a CONTRATANTE;

10.10. Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações da CONTRATANTE, bem como para atendimento a assistência técnica durante a garantia;

10.11. Arcar com todos os encargos decorrentes da presente aquisição, especialmente os referentes a frete, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.

10.12. Dispor de meios necessários ao transporte, para a devida entrega dos materiais no local de destino.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRANTE:

11.1. Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas;



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

- 11.2.** Efetuar o pagamento das aquisições após Termo de Aceite Definitivo e de acordo com as condições acordadas entre as partes, no prazo de 30 (trinta) dias;
- 11.3.** Comunicar a empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos bens fornecidos para substituição;
- 11.4.** Receber provisoriamente o bem mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário;
- 11.5.** Aplicar as Sanções Administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- 11.6.** Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura efetiva entrega dos materiais e o seu aceite;
- 11.7.** Providenciar o acesso de pessoal autorizado da CONTRATADA quando do fornecimento dos materiais, para o bom desempenho do cumprimento do objeto;
- 11.8.** Rejeitar, no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as especificações e condições contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO:

- 12.1.** A entrega dos materiais será acompanhada e fiscalizada por Servidor competente, pertencente ao quadro funcional da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré/Pa e devidamente designado para tal fim;
- 12.2.** A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;
- 12.3.** O fiscal do contrato é o responsável pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, verificando se encontra em conformidade com a solicitação, e ainda:
 - a)** Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
 - b)** Observar todos os aspectos estipulados (prazo e local de entrega, observância acerca das especificações, qualidade e quantidade do objeto contratado).
- 12.4.** A Fiscalização poderá, inclusive:
 - a)** Fazer cumprir as especificações do objeto e demais condições constantes do Instrumento Contratual e do Edital de Licitação;
 - b)** Suspender o fornecimento do objeto julgado inadequado, no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de quaisquer de suas exigências, dentro do prazo por ela fixado, ou pela prática de irregularidade ou omissão no cumprimento do objeto do contrato.
- 12.5.** Qualquer entendimento entre a fiscalização e a CONTRATADA, desde que não inflija nenhuma cláusula contratual, será feito por escrito, não sendo tomadas em considerações quaisquer alegações da CONTRATADA com fundamento em ordens ou declarações verbais.
- 12.6.** A atuação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade pelo cumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 13.1.** A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e na Lei nº 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente da PMVN, conforme



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Municipal de Vigia de Nazaré /PA por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração por prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;
- d) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, bem como descredenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;

13.2. Fica facultada a defesa prévia da licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato;

13.3. As sanções poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovadas perante a Administração Municipal de Vigia de Nazaré /PA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES:

14.1. Pela inadimplência total ou parcial do objeto do Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, mediante publicação nos meios oficiais, as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

14.1.1. Multa, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos itens solicitados e não entregues;
- b) 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor dos itens solicitados e não entregues, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos ou fora das especificações contratadas;

14.3. Será considerado descumprido totalmente o contrato quando, injustificadamente, o atraso para a entrega dos itens for superior a 30 (trinta) dias corridos, ensejando a aplicação de penalidade do item 14.1.1, bem como a rescisão contratual;

14.4. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da PMVN, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

14.5. As sanções estabelecidas no item 14.1.1, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquelas previstas no item 14.1.e subitens descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

14.6. Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Estado (IOEPA) e Diário Oficial da União (DOU);



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

14.7. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da intimação;

14.8. Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada até a data do vencimento, esse valor será descontado da nota fiscal que vier a fazer jus;

14.9. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido ou a diferença ainda não paga será objeto de inscrição na Dívida Ativa, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, ou outro índice que porventura venha substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO:

Este contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente, pela contratante, nos casos enumerados no inciso I do art. 79, da Lei nº 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação processual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos Termos do § 2º, II, do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

17.1. Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

17.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “D” do Inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório;

17.3. O pedido que vise à manutenção do Equilíbrio Econômico-Financeiro dos contratos firmados no âmbito da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré/PA, será apurado em processo apartado, devendo ser observado o que determina a alínea “d” do inciso II, do art. 65, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:

18.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste contrato administrativo, fica eleito, pelos contratantes, o Foro da Comarca de Vigia de Nazaré /PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

19.1. Este contrato será publicado na Imprensa Oficial, no mural da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré/PA e Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas dos Municípios;

19.2. Estando às partes de pleno acordo com as cláusulas e condições ora pactuadas, firmam o presente contrato em três vias de igual teor na presença de duas testemunhas, para que produza os necessários efeitos jurídicos legais, para publicação no prazo legal como condição de eficácia.



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

Vigia de Nazaré /PA, 01 de março de 2024.

JOB XAVIER PALHETA JUNIOR

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE LTDA

CNPJ Nº 37.358.317/0001-04
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ **NOME:** _____

CPF: _____ **CPF:** _____